ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo N° 197/2026
Pregão Eletrônico N° 197/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2024, examina a necessidade e a viabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria destinados à estruturação, modelagem e acompanhamento do processo de concessão dos serviços funerários do Município de Trombudo Central/SC.

A contratação compreenderá diagnóstico técnico e operacional, levantamento e análise de informações, estudos econômico-financeiros e tarifários, plano de outorga, estruturação regulatória, definição de mecanismos de gestão e fiscalização, apoio à elaboração e compatibilização dos documentos da futura concessão e assessoramento técnico durante a fase externa do procedimento licitatório, até sua conclusão, conforme os produtos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

O objeto não corresponde à própria delegação dos serviços funerários e não antecipa conclusões sobre quantidade de concessionárias, prazo da concessão, estrutura tarifária, valor de outorga ou desenho regulatório. Esses elementos deverão ser investigados e fundamentados pela consultoria, cabendo exclusivamente ao Município aprovar as premissas e tomar as decisões administrativas, com observância da Lei Municipal nº 1.729/2012, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN TC-22/2015 do TCE/SC.

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Zulnei Luchtemberg	Secretário Municipal de Administração	Portaria 005/2025	administracao@trombudocentral.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O Município necessita estruturar nova concessão dos serviços funerários com base em informações atuais, critérios objetivos e demonstrações técnicas verificáveis. A prestação desses serviços envolve interesse público sensível, atendimento permanente à população, requisitos sanitários e operacionais, obrigações sociais, modicidade tarifária, continuidade, qualidade do atendimento, fiscalização municipal e sustentabilidade econômico-financeira dos futuros delegatários.

A simples elaboração de edital a partir de parâmetros históricos, sem diagnóstico e modelagem, não é suficiente. A definição do número adequado de concessionárias, do prazo contratual, das condições mínimas de instalações, pessoal, plantão, veículos e equipamentos, da matriz de riscos, da estrutura tarifária, das gratuidades, do equilíbrio econômico-financeiro e de eventual outorga depende de dados municipais, projeções de demanda, custos eficientes e cenários comparados.

A Administração dispõe de conhecimento sobre a realidade local e sobre a tramitação das contratações, mas não possui, em sua estrutura ordinária, equipe com disponibilidade e experiência reunidas para produzir, em prazo compatível, diagnóstico operacional, modelagem econômico-financeira, estudo tarifário, plano de

outorga, proposta regulatória e assistência técnica especializada durante o julgamento da futura concessão. A necessidade é temporária, específica e vinculada à estruturação desse projeto.

A ausência de estudos integrados expõe o Município a tarifas sem fundamentação, outorga incompatível com a modicidade, exigências restritivas, distribuição inadequada de riscos, baixa atratividade ou competição artificial, propostas inexequíveis, impugnações e recomendações dos órgãos de controle. A contratação busca reduzir esses riscos, conferir rastreabilidade às premissas e assegurar coerência entre estudos, regulamentos, edital, contrato e decisões tomadas na fase externa.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II)

O Município de Trombudo Central não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício de 2026. Dessa forma, não se aplica ao presente processo a demonstração de previsão da contratação nesse instrumento, exigível somente quando o Plano de Contratações Anual tiver sido elaborado pela Administração.

4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá assegurar a execução integrada dos serviços de diagnóstico, modelagem técnica e regulatória, elaboração de estudos econômico-financeiros e tarifários, estruturação do plano de outorga, apoio à elaboração e compatibilização dos documentos da concessão e assessoramento técnico durante a fase externa do procedimento licitatório.

Os requisitos serão estabelecidos de maneira proporcional à complexidade e às parcelas relevantes do objeto, de modo a garantir capacidade técnica, qualidade dos produtos, comparabilidade das propostas e fiscalização objetiva, sem exigência de experiência exclusivamente relacionada a serviços funerários ou de formação profissional excessivamente restritiva.

4.1. Requisitos técnicos e profissionais

A licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de

serviços compatíveis em características e complexidade com a estruturação, planejamento ou modelagem de concessões, permissões ou outras formas de delegação de serviços públicos.

Os atestados deverão evidenciar experiência em atividades relacionadas às parcelas de maior relevância do objeto, tais como:

a) diagnóstico e modelagem técnica ou operacional de serviços públicos;

b) elaboração de estudos econômico-financeiros, estudos tarifários ou análises de viabilidade;

c) elaboração de planos ou estudos de outorga;

d) estruturação regulatória, fiscalização ou gestão de serviços delegados; ou

e) apoio técnico à elaboração, revisão ou compatibilização de documentos destinados à licitação de concessões ou delegações de serviços públicos.

Será admitida a apresentação e a soma de diferentes atestados para comprovação das parcelas relevantes do objeto, não sendo exigida identidade absoluta com a presente contratação nem experiência exclusiva na área de serviços funerários.

Atestados genéricos de consultoria ou assessoria administrativa, desacompanhados de informações que permitam identificar a efetiva execução de atividades compatíveis com as parcelas relevantes do objeto, não serão considerados suficientes.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade dos atestados, o escopo dos serviços executados, os produtos entregues e demais informações necessárias à verificação da qualificação técnica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com as dimensões operacional, econômico-financeira, tarifária, regulatória e documental do projeto, preservada sua liberdade de organização

empresarial e vedada a imposição de quantitativos ou formações profissionais sem justificativa técnica relacionada ao objeto.

A equipe indicada deverá possuir conhecimento e experiência suficientes para executar os estudos, elaborar os produtos, participar das reuniões, prestar esclarecimentos e acompanhar tecnicamente as fases interna e externa da licitação da concessão.

O apoio prestado pela contratada na elaboração de minutas, respostas, estudos e documentos técnicos não substituirá a análise nem o parecer jurídico do Município, tampouco transferirá à contratada competências decisórias, regulatórias, licitatórias, fiscalizatórias ou de controle reservadas aos agentes públicos.

4.2. Requisitos de execução e acompanhamento

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo, no mínimo:

a) metodologia de execução;

b) cronograma das atividades e entregas;

c) identificação dos profissionais responsáveis por cada atividade;

d) relação inicial dos documentos, dados e informações necessários;

e) previsão das reuniões técnicas;

f) etapas de levantamento e validação das informações; e

g) marcos de entrega, análise, correção e aprovação dos produtos.

O plano de trabalho deverá observar o prazo total de até 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, e ser compatível com o cronograma de desenvolvimento e tramitação do procedimento de concessão.

A execução deverá compreender, de forma integrada, os seguintes produtos mínimos:

a) Produto 1 – Relatório de Diagnóstico e Modelagem Técnica do Serviço Funerário;

b) Produto 2 – Estudos Econômico-Financeiros e Estudo Tarifário;

c) Produto 3 – Plano de Outorga da Concessão, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e fundamentações;

d) Produto 4 – Proposta de Estrutura de Gestão, Fiscalização e Regulamentação dos Serviços;

e) Produto 5 – Documentos técnicos necessários à instrução do procedimento licitatório da concessão, incluindo apoio à elaboração, revisão e compatibilização do edital, anexos e minuta contratual; e

f) Produto 6 – Assessoria técnica durante a fase externa da licitação da concessão, abrangendo esclarecimentos, impugnações, análise técnica das propostas e dos documentos pertinentes, apoio na análise de recursos e acompanhamento até a conclusão do certame.

Todos os relatórios, estudos e documentos deverão ser entregues em formato PDF e em formato digital editável, acompanhados das bases de dados, fontes, planilhas abertas, fórmulas, premissas, projeções,

cenários e memórias de cálculo necessários à reprodução, verificação e conferência independente dos resultados.

A contratada deverá realizar reuniões técnicas remotas e presenciais em Trombudo Central/SC sempre que necessárias ao levantamento de informações, apresentação dos produtos, esclarecimento de dúvidas, validação das etapas e acompanhamento do procedimento.

Quando necessárias ao desenvolvimento dos serviços, deverão ser realizados levantamentos e visitas presenciais às estruturas e locais relacionados à prestação dos serviços funerários municipais, mediante planejamento e alinhamento prévio com o Município.

Todas as despesas necessárias à execução, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, pessoal, equipamentos, ferramentas, programas, licenças, materiais e demais insumos ordinários, deverão estar incluídas no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

Cada produto será submetido à análise e ao aceite do fiscal do contrato. As inconsistências, omissões, incompatibilidades ou inadequações identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratada deverá manter suporte técnico durante a fase externa da licitação da concessão enquanto vigente o contrato. Eventual necessidade de prorrogação decorrente do cronograma ou da tramitação do

procedimento dependerá de justificativa, análise formal e enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas.

4.3. Requisitos de remuneração e pagamento

A contratação será remunerada pelo preço adjudicado para o item único, distribuído entre os produtos previstos, conforme cronograma físico-financeiro a ser estabelecido no Termo de Referência.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à entrega integral do respectivo produto, à análise e ao aceite definitivo pelo fiscal do contrato, não sendo devido pagamento por simples disponibilidade da equipe, execução parcial ou entrega incompleta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, o aceite definitivo do produto e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

Não será admitido pagamento antecipado.

Os produtos recusados, incompletos, inconsistentes, desacompanhados dos arquivos editáveis, planilhas, fontes ou memórias de cálculo exigidas, ou apresentados em desacordo com as especificações da contratação, deverão ser corrigidos antes do aceite, faturamento ou liquidação da despesa.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, reuniões, ferramentas, equipamentos, licenças, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço proposto.

4.4. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, o pagamento vinculado à entrega e ao aceite dos produtos e a possibilidade de acompanhamento e controle da execução por etapas.

A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto, nem a aplicação de glosas, sanções administrativas, obrigação de reparação de danos e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. Estimativa das quantidades e memória de cálculo (art. 18, § 1º, IV)

A contratação será constituída por 1 (um) serviço, destinado à estruturação, modelagem e acompanhamento técnico de um único projeto municipal de concessão dos serviços funerários.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Consultoria e assessoria para estruturação, modelagem e acompanhamento da concessão dos serviços funerários municipais.	Serviço	1

A quantidade foi definida com base na existência de um único projeto de concessão dos serviços funerários do Município de Trombudo Central/SC. Por se tratar de serviço técnico específico e não recorrente, não se aplica a utilização de histórico de consumo, média anual de contratações anteriores ou projeção baseada em quantitativos periódicos.

A definição de um único serviço decorre da interdependência técnica, econômica e documental existente entre as atividades que compõem o objeto, incluindo o diagnóstico dos serviços funerários municipais, a modelagem técnica e operacional, os estudos econômico-financeiros e tarifários, o plano de outorga, a estrutura de gestão, fiscalização e regulamentação, a elaboração e compatibilização dos documentos técnicos da concessão e o assessoramento durante a fase externa da licitação.

Essas atividades devem ser desenvolvidas de maneira coordenada e sucessiva, pois as premissas, os dados e as conclusões produzidos em uma etapa constituirão fundamento para as etapas posteriores. A divisão da contratação entre diferentes prestadores poderia provocar incompatibilidades metodológicas, divergências de premissas, perda de responsabilidade sobre o conjunto dos resultados e dificuldades na integração dos documentos que formarão o processo de concessão.

Embora a adjudicação ocorra pelo preço do item único, a execução será acompanhada por meio dos seguintes seis produtos mínimos:

a) Produto 1 – Relatório de Diagnóstico e Modelagem Técnica do Serviço Funerário;

b) Produto 2 – Estudos Econômico-Financeiros e Estudo Tarifário;

c) Produto 3 – Plano de Outorga da Concessão, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e fundamentações;

d) Produto 4 – Proposta de Estrutura de Gestão, Fiscalização e Regulamentação dos Serviços;

e) Produto 5 – Documentos técnicos necessários à instrução do procedimento licitatório da concessão, incluindo apoio à elaboração, revisão e compatibilização do edital, anexos e minuta contratual; e

f) Produto 6 – Assessoria técnica durante a fase externa da licitação da concessão, abrangendo esclarecimentos, impugnações, análise técnica das propostas e dos documentos pertinentes, apoio na análise de recursos e acompanhamento até a conclusão do certame.

A decomposição do serviço nesses produtos não caracteriza parcelamento do objeto, não cria itens autônomos para disputa e não autoriza a contratação fragmentada. Sua finalidade é estabelecer marcos objetivos para o acompanhamento da execução, conferência das entregas, solicitação de correções, aceite pela fiscalização e realização dos pagamentos previstos no cronograma físico-financeiro.

Desse modo, a memória de cálculo da quantidade corresponde a:

1 projeto municipal de concessão dos serviços funerários = 1 serviço de consultoria e assessoria técnica, executado mediante a entrega e aprovação de 6 produtos interdependentes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico e análise das alternativas possíveis (art. 18, § 1º, V)

O levantamento mercadológico foi realizado com a finalidade de identificar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a capacidade técnica e operacional do Município, a interdependência das atividades, os custos envolvidos, o prazo necessário, a atribuição de responsabilidades e a segurança da futura concessão dos serviços funerários.

Além da análise das possíveis formas de atendimento da necessidade, foram obtidas três propostas comerciais diretamente de empresas atuantes no mercado, conforme demonstrado na Pesquisa de Preços que instrui o processo. As propostas confirmam a existência de fornecedores capazes de executar o objeto e demonstram a viabilidade de competição.

As alternativas identificadas e avaliadas foram as seguintes:

Alternativa	**Análise técnica e econômica**
Execução exclusivamente pela estrutura administrativa municipal	Apresentaria, em princípio, menor desembolso financeiro direto. Entretanto, o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe multidisciplinar com experiência reunida e disponibilidade suficiente para realizar diagnóstico operacional, modelagem econômico-financeira, estudo tarifário, plano de outorga, estruturação regulatória e elaboração articulada dos documentos necessários à concessão. A atribuição dessas atividades exclusivamente aos servidores municipais poderia comprometer o prazo, a profundidade dos estudos e a consistência entre os documentos do procedimento.
Contratação separada de profissionais ou empresas por especialidade	Permitiria a participação de especialistas em áreas específicas, mas provocaria a fragmentação da responsabilidade técnica e metodológica. A elaboração separada do diagnóstico, dos estudos econômico-financeiros, da estrutura tarifária, do plano de outorga, da regulamentação e dos documentos licitatórios aumentaria o número de interfaces entre os prestadores e o risco de adoção de premissas incompatíveis. Também exigiria maior esforço de coordenação e fiscalização pelo Município e dificultaria a identificação da responsabilidade por eventuais inconsistências entre os produtos.
Contratação direta por inexigibilidade de licitação	Poderia reduzir o tempo necessário à seleção do contratado, mas afastaria a disputa entre os potenciais fornecedores. A pesquisa mercadológica identificou diferentes empresas capazes de apresentar propostas para a execução do objeto, não tendo sido demonstrada inviabilidade de competição nem a necessidade de contratação de determinada empresa. Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade não se mostra adequada ao caso.
Contratação de empresa especializada por pregão eletrônico, em item único e pelo menor preço	Permite a competição entre empresas do ramo, a realização de disputa em ambiente eletrônico e a seleção do menor preço entre as propostas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos. A concentração dos serviços em um único item preserva a unidade metodológica e atribui a uma única contratada a responsabilidade pela compatibilidade entre diagnóstico, estudos econômico-financeiros, estrutura tarifária, plano de outorga, regulamentação e documentos da concessão. A definição prévia dos produtos, dos requisitos mínimos, das condições de execução e dos critérios de análise e aceite possibilita o julgamento objetivo das propostas.
Não realização da contratação	Não produziria desembolso financeiro imediato, mas impediria o atendimento da necessidade administrativa. O Município permaneceria sem os estudos, as projeções, a modelagem, os documentos e o assessoramento necessários à estruturação segura da futura concessão, mantendo os riscos de inconsistências técnicas, tarifárias, econômicas, regulatórias e licitatórias.

Diante da análise realizada, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, estruturado em item único e com critério de julgamento pelo menor preço.

A escolha do pregão eletrônico decorre da possibilidade de definição objetiva dos serviços, dos produtos mínimos, dos requisitos de qualificação, dos prazos, dos formatos de entrega, das obrigações da contratada e dos critérios de análise e aceite. A disputa será realizada entre as empresas que comprovem o atendimento às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A opção pela contratação de uma única empresa decorre da interdependência existente entre os produtos. O diagnóstico e a modelagem técnica fornecerão as premissas para os estudos econômico-financeiros e tarifários; estes sustentarão a definição da estrutura tarifária e do plano de outorga; e o conjunto dos resultados servirá de fundamento para a regulamentação, o edital, seus anexos e a minuta do futuro contrato de concessão.

A reunião dos serviços em um único item não representa restrição indevida à competição nem parcelamento inadequado. Trata-se de medida necessária para preservar a unidade metodológica, a compatibilidade entre os estudos e a responsabilidade da contratada pelo conjunto das entregas, sem impedir a participação de empresas que possuam equipe própria ou organizada de forma compatível com as diferentes áreas abrangidas pelo objeto.

A adoção do critério de menor preço pressupõe a definição, no Termo de Referência e no edital, de requisitos proporcionais de qualificação técnica, produtos mínimos obrigatórios, conteúdo esperado das entregas, formatos dos arquivos, memórias de cálculo, cronograma, condições de revisão e critérios objetivos de análise e aceite. Assim, a competição ocorrerá entre propostas aptas a atender integralmente ao padrão estabelecido pela Administração.

Portanto, a solução escolhida proporciona competição, concentração de responsabilidade, unidade metodológica, controle objetivo da execução e compatibilidade entre todos os produtos necessários à estruturação da futura concessão dos serviços funerários municipais.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa direta com três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 016/2024. A metodologia, os dados completos das empresas consultadas, a análise dos preços e as propostas comerciais encontram-se demonstrados na Pesquisa de Preços que integra o presente processo administrativo.

Parâmetro	Referência	Observação
Orçamento 1	R$ 54.000,00	UNA Soluções Integradas Ltda.
Orçamento 2	R$ 80.035,00	Profuzzy Consultoria e Projetos Ltda.
Orçamento 3	R$ 98.238,15	Deal Assessoria e Consultoria Ltda.

As propostas foram analisadas quanto à compatibilidade de seus escopos com a necessidade administrativa. Embora apresentem diferenças na organização, denominação e distribuição financeira das etapas, as três contemplam o núcleo essencial da contratação, abrangendo diagnóstico e modelagem dos serviços, estudos econômico-financeiros e tarifários, plano de outorga, estruturação dos documentos da concessão e apoio técnico ao respectivo procedimento.

Considerando que a contratação será realizada em item único, com julgamento pelo menor preço, os valores foram comparados pelo preço total apresentado para a execução do serviço. Essa forma de análise preserva a correspondência entre a Pesquisa de Preços, a estrutura da contratação e o critério de julgamento.

Para o cálculo do valor estimado, foi adotada a mediana dos preços coletados. A metodologia foi escolhida por representar o elemento central do conjunto ordenado e reduzir a influência da diferença existente entre o menor e o maior orçamento.

Os valores das propostas, em ordem crescente, correspondem a:

R$ 54.000,00 – R$ 80.035,00 – R$ 98.238,15.

Assim, a mediana corresponde a R$ 80.035,00 (oitenta mil e trinta e cinco reais), valor adotado como estimativa para a contratação de 1 (um) serviço.

Os três orçamentos encontram-se anexados integralmente à Pesquisa de Preços, totalizando 14 (quatorze) páginas de propostas comerciais, o que assegura a identificação das fontes consultadas, a rastreabilidade dos valores, a conferência dos escopos e a verificação da metodologia empregada.

A memória de cálculo detalhada, os documentos comprobatórios e as demais informações cadastrais das fontes pesquisadas deverão ser consultados na Pesquisa de Preços integrante do processo, evitando-se a reprodução integral de seus anexos no presente ETP.

8. Comparativo das soluções

Com base nas alternativas identificadas no levantamento mercadológico, foi realizado o comparativo abaixo, considerando a vantajosidade econômica, a eficiência administrativa e a viabilidade técnica e operacional de cada solução:

Alternativa	Vantajosidade Econômica	Eficiência Administrativa	Viabilidade Técnica e Operacional
Execução exclusivamente pela estrutura administrativa municipal	Evitaria desembolso direto com contratação externa, mas exigiria a mobilização prolongada de servidores e poderia gerar custos indiretos decorrentes de atrasos, retrabalho e necessidade posterior de correção dos estudos.	Baixa, considerando a ausência de equipe multidisciplinar com disponibilidade para assumir integralmente o projeto sem comprometer as atividades administrativas ordinárias.	Inviável para o atendimento integral da necessidade, pois o Município não dispõe de equipe própria com experiência reunida em diagnóstico, modelagem econômico-financeira, estrutura tarifária, plano de outorga, regulação e estruturação de concessões.
Contratações separadas por especialidade	Poderiam permitir competição específica em cada área, mas envolveriam diferentes contratos, procedimentos, fiscalizações e custos de coordenação, sem garantia de redução do custo total.	Baixa, em razão da multiplicação dos procedimentos administrativos, contratos, interlocutores e atividades de fiscalização, além da dificuldade de atribuição de responsabilidades por eventuais incompatibilidades.	Tecnicamente possíveis, porém inadequadas diante da interdependência entre os produtos e do risco de utilização de premissas, metodologias e conclusões incompatíveis.

Alternativa	Vantajosidade Econômica	Eficiência Administrativa	Viabilidade Técnica e Operacional
Contratação direta por inexigibilidade de licitação	Poderia reduzir o tempo necessário à seleção do contratado, mas afastaria a disputa de preços. A pesquisa realizada demonstrou a existência de diferentes empresas potencialmente capazes de executar o objeto.	Apresentaria procedimento de seleção mais célere, mas exigiria demonstração concreta da inviabilidade de competição e da necessidade de contratação de determinada empresa ou profissional.	Não se mostra adequada às condições identificadas, pois não foi demonstrada inviabilidade de competição nem a necessidade indispensável de contratação de determinado prestador.
Contratação de empresa especializada por pregão eletrônico, em item único e pelo menor preço	Permite a disputa por lances e a seleção do menor preço entre as propostas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, com aproveitamento da competição existente no mercado.	Elevada, pois o rito eletrônico amplia a competitividade, concentra a interlocução, a fiscalização e a responsabilidade em um único contrato e permite o acompanhamento e o pagamento por produtos.	Viável e adequada, pois os serviços, produtos mínimos, prazos, formatos de entrega, obrigações e critérios de análise e aceite podem ser previamente definidos de maneira objetiva. A contratação em item único preserva a unidade metodológica entre diagnóstico, modelagem, estudos econômico-financeiros, estrutura tarifária, plano de outorga, regulamentação e documentos da concessão.
Não realização da contratação	Não produziria desembolso financeiro imediato, mas manteria os riscos existentes e poderia gerar custos futuros superiores em razão de falhas, atrasos ou inadequações na estruturação da concessão.	Inadequada, pois impediria o atendimento da necessidade administrativa e postergaria a organização do procedimento de concessão dos serviços funerários.	Inviável para o alcance dos resultados pretendidos, uma vez que não forneceria ao Município os estudos, modelos, documentos e suporte técnico necessários à futura concessão.

A análise comparativa demonstra que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, estruturado em item único e com julgamento pelo menor preço.

Essa alternativa combina competição, racionalidade administrativa, unidade metodológica e concentração da responsabilidade pela compatibilidade dos produtos, além de permitir o acompanhamento da execução por etapas e o pagamento condicionado à entrega e ao aceite de cada produto.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII)

A solução escolhida consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços e com julgamento pelo menor preço, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica destinados à estruturação, modelagem e acompanhamento do processo de concessão dos serviços funerários do Município de Trombudo Central/SC.

A contratação será constituída por item único e terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observados o cronograma aprovado, os marcos de entrega e o período necessário ao assessoramento técnico durante a fase externa da futura licitação da concessão.

O trabalho será iniciado por reunião de alinhamento e pela apresentação do plano de trabalho. Na sequência, serão realizados o levantamento e a análise da legislação aplicável, dos dados de óbitos, do atendimento social, da forma atual de prestação dos serviços, das instalações existentes, da demanda e das demais informações necessárias à estruturação da futura concessão.

As conclusões apresentadas pela contratada deverão identificar claramente os dados e documentos fornecidos pelo Município, as informações obtidas em fontes externas, as fontes consultadas, as premissas adotadas, as metodologias utilizadas e as conclusões e inferências produzidas pela consultoria.

A execução compreenderá os seguintes produtos mínimos:

Produto 1 – Relatório de Diagnóstico e Modelagem Técnica do Serviço Funerário: deverá apresentar a situação atual dos serviços funerários municipais, a demanda existente e projetada, o atendimento social, as gratuidades, os riscos identificados e as diretrizes técnicas e operacionais para a futura concessão.

Produto 2 – Estudos Econômico-Financeiros e Estudo Tarifário: deverá contemplar os custos eficientes, as projeções de demanda, receitas e despesas, a estrutura tarifária, a modicidade das tarifas, as gratuidades, os critérios de reajuste e revisão e os mecanismos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Produto 3 – Plano de Outorga da Concessão: deverá apresentar a metodologia, as premissas, os cenários avaliados e a compatibilidade da eventual outorga com a estrutura tarifária, a modicidade e a sustentabilidade econômico-financeira da concessão. Caso a outorga seja considerada tecnicamente adequada, deverão ser apresentadas as respectivas planilhas e memórias de cálculo. Se os estudos demonstrarem que a outorga não é recomendável, a conclusão deverá ser expressamente fundamentada.

Produto 4 – Proposta de Estrutura de Gestão, Fiscalização e Regulamentação dos Serviços: deverá conter as minutas, os indicadores, os mecanismos de acompanhamento, os procedimentos de fiscalização e

os instrumentos regulatórios necessários, em compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.729/2012 e com os demais resultados da consultoria.

Produto 5 – Documentos técnicos necessários à futura concessão: deverá compreender a elaboração, revisão e compatibilização dos documentos técnicos necessários à instrução do procedimento licitatório da concessão, incluindo edital, anexos, minuta contratual e demais instrumentos pertinentes, sem substituição da análise e do parecer jurídico municipal.

Produto 6 – Assessoria técnica durante a fase externa da licitação da concessão: deverá abranger a elaboração de subsídios técnicos para respostas a pedidos de esclarecimento e impugnações, a análise de propostas e documentos técnicos e econômico-financeiros, o apoio na análise de recursos, a participação em reuniões, audiências ou consultas e o acompanhamento do procedimento até sua conclusão, respeitada a vigência contratual.

A contratada deverá entregar todos os relatórios, estudos, minutas e demais documentos em formato PDF e em formato digital editável, acompanhados das bases de dados, fontes, planilhas abertas, fórmulas, premissas, projeções, cenários e memórias de cálculo utilizados.

Cada produto será submetido à análise e ao aceite do fiscal do contrato. As inconsistências, omissões, incompatibilidades ou inadequações identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem custo adicional para o Município.

Os produtos deverão permanecer coerentes entre si, admitindo-se a revisão de entregas anteriores quando informações novas, alteração de premissa relevante ou necessidade de compatibilização técnica assim exigirem.

A escolha do pregão eletrônico fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos serviços, dos produtos mínimos, dos requisitos de qualificação, dos prazos, dos formatos de entrega, das obrigações da contratada e dos critérios de análise e aceite. A seleção será realizada pelo menor preço entre as propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII)

Não se recomenda o parcelamento. O diagnóstico fornece as premissas da modelagem; os estudos de custos e demanda sustentam tarifas e outorga; a regulação define obrigações e fiscalização; e edital, contrato e respostas da fase externa devem refletir a mesma arquitetura. A contratação de executores distintos aumentaria interfaces, risco de metodologias incompatíveis, retrabalho e dificuldade de atribuir responsabilidade. O item único não elimina a competição, pois as três propostas obtidas demonstram oferta de mercado para a execução integral, e a habilitação não exigirá experiência exclusiva no setor funerário.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI)

Não foi identificada contratação externa indispensável ao início deste objeto. A consultoria é preparatória e diretamente relacionada à futura licitação da concessão funerária, que constituirá processo autônomo fundamentado pelos seus produtos. Poderá haver cooperação interna das áreas jurídica, contábil, sanitária, assistência social, obras e administração para disponibilização e validação de dados, sem que isso configure nova contratação. Eventuais levantamentos extraordinários não abrangidos deverão ser previamente justificados, sem ampliação informal do escopo.

12. Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

A análise abaixo identifica os principais eventos capazes de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e o alcance dos resultados esperados, bem como as medidas destinadas à prevenção ou redução de seus efeitos.

Risco Identificado	Descrição	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Especificação insuficiente do objeto	Definição incompleta dos produtos, conteúdos mínimos, formatos de entrega, prazos ou critérios de aceite.	Propostas incomparáveis, dúvidas dos licitantes, impugnações, entregas insuficientes e dificuldade de fiscalização.	Detalhar no Termo de Referência os seis produtos, seus conteúdos mínimos, formatos, prazos, documentos complementares e critérios objetivos de análise e aceite.
Restrição indevida à competição	Estabelecimento de requisitos de habilitação ou execução desproporcionais às parcelas relevantes do objeto.	Redução da competitividade, impugnações, fracasso do certame ou anulação de exigências.	Exigir experiência compatível com a estruturação ou modelagem de concessões e delegações de serviços públicos, sem exigir identidade absoluta com o objeto ou experiência exclusiva no setor funerário.
Participação de empresa sem capacidade técnica suficiente	Apresentação de proposta por empresa sem experiência, equipe ou organização compatível com a complexidade dos serviços.	Produtos tecnicamente frágeis, atrasos, necessidade de correções sucessivas e comprometimento da futura concessão.	Exigir atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis, permitir diligências para confirmação das informações e vincular o início dos serviços à apresentação e aprovação do plano de trabalho.
Apresentação de proposta inexequível	Oferta de preço insuficiente para suportar equipe, levantamentos, reuniões, deslocamentos, estudos e assessoramento durante todo o prazo contratual.	Paralisação dos serviços, redução da qualidade, pedidos indevidos de reequilíbrio, descumprimento contratual ou rescisão.	Analisar a exequibilidade da proposta, solicitar demonstrações e esclarecimentos quando necessários e exigir que todos os custos diretos e indiretos estejam incluídos no preço ofertado.
Ausência ou insuficiência de dados municipais	Inexistência, desatualização ou dispersão de dados sobre óbitos, demanda, tarifas, atendimento social, instalações, operadores e prestação atual dos serviços.	Adoção de premissas frágeis, projeções imprecisas e comprometimento dos estudos tarifários e econômico-financeiros.	Realizar levantamento prévio das informações disponíveis, indicar as limitações encontradas, utilizar fontes complementares identificáveis e exigir que premissas e estimativas sejam expressamente justificadas.
Atraso no fornecimento de documentos e informações	Demora das unidades municipais em disponibilizar dados ou responder às solicitações da contratada.	Descumprimento do cronograma e atraso na entrega e validação dos produtos.	Definir interlocutores municipais, estabelecer prazos para atendimento das solicitações e registrar

Risco Identificado	Descrição	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
			formalmente os pedidos, respostas e pendências.
Falta de coordenação entre as áreas municipais	Participação insuficiente ou decisões divergentes entre as áreas administrativa, jurídica, contábil, financeira, sanitária, social e operacional.	Retrabalho, demora nas validações e elaboração de documentos incompatíveis com a realidade municipal.	Estabelecer fluxo de comunicação, realizar reuniões de alinhamento e submeter cada produto às áreas competentes antes do aceite definitivo.
Incompatibilidade entre os produtos	Utilização de premissas, dados, tarifas, prazos, obrigações ou critérios divergentes nos diferentes estudos e documentos.	Fragilidade da modelagem, inconsistências no edital e no contrato, impugnações e dificuldades durante a execução da futura concessão.	Exigir coerência entre todos os produtos, controle de versões, revisão cruzada dos documentos e correção das incompatibilidades antes do aceite.
Atraso na entrega dos produtos	Descumprimento do cronograma pela contratada ou demora na correção das inconsistências apontadas.	Postergação da licitação da concessão e comprometimento do planejamento municipal.	Aprovar cronograma detalhado, acompanhar os marcos de execução, estabelecer prazos para correção e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.
Entrega de produtos incompletos ou sem elementos verificáveis	Apresentação de relatórios sem fontes, bases de dados, planilhas abertas, fórmulas, premissas ou memórias de cálculo.	Impossibilidade de conferir, reproduzir ou atualizar os resultados apresentados.	Condicionar o aceite e o pagamento à entrega completa dos arquivos em PDF e formato editável, acompanhados das bases, fontes, planilhas e memórias de cálculo exigidas.
Ampliação informal do escopo	Solicitação de atividades não previstas ou incorporação de novos serviços sem análise administrativa.	Aumento de custos, atrasos, conflitos sobre responsabilidades e desequilíbrio contratual.	Manter o escopo delimitado no Termo de Referência e exigir justificativa, autorização e formalização para qualquer alteração legalmente admissível.
Prolongamento da fase externa da concessão	Tramitação da futura licitação da concessão por período superior ao inicialmente previsto.	Encerramento da vigência antes da conclusão do assessoramento técnico contratado.	Planejar o cronograma da fase externa dentro do prazo contratual, acompanhar sua evolução e avaliar tempestivamente eventual necessidade de prorrogação, mediante justificativa e enquadramento legal.

Risco Identificado	Descrição	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Perda de documentos, bases ou versões	Armazenamento inadequado dos arquivos produzidos durante a execução.	Perda de rastreabilidade, dificuldade de auditoria e impossibilidade de reprodução dos estudos.	Manter rotina de gestão documental, controle de versões, cópias de segurança e armazenamento dos arquivos em repositório oficial do Município.
Dependência excessiva da contratada	Falta de transferência ao Município das bases, metodologias e conhecimentos utilizados na elaboração dos produtos.	Dificuldade para compreender, atualizar ou fiscalizar os estudos após o encerramento do contrato.	Exigir entrega de todos os arquivos editáveis, bases, fórmulas, premissas e memórias de cálculo, além da apresentação e explicação dos produtos aos servidores municipais.

13. Providências prévias à contratação (art. 18, § 1º, X)

• Preencher o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico, a dotação orçamentária, a fonte de recursos e as datas da sessão antes da aprovação e da publicação das peças correspondentes.

• Aprovar o Termo de Referência com a definição dos seis produtos, conteúdo mínimo das entregas, cronograma, fluxo de revisão, critérios de aceite, percentuais de pagamento e limites da atuação consultiva.

• Designar formalmente Joabe Lucas Comper como gestor do contrato e Zulnei Luchtemberg como fiscal do contrato, sem prejuízo de eventuais substituições posteriores formalizadas por ato da autoridade competente.

• Reunir e disponibilizar à futura contratada a Lei Municipal nº 1.729/2012, os regulamentos aplicáveis, os dados de óbitos e sepultamentos, os registros de atendimento social, as informações sobre operadores, instalações e tarifas e os documentos relacionados à concessão anterior.

• Definir os servidores interlocutores das áreas administrativa, jurídica, contábil, financeira, sanitária e operacional responsáveis pelo fornecimento das informações e pela participação na análise e validação dos produtos, dentro dos respectivos campos de competência.

• Verificar a disponibilidade e a organização dos dados, documentos, registros e informações necessários ao início dos serviços, identificando previamente eventuais lacunas que precisem ser supridas durante a execução.

• Adotar as providências necessárias à publicação do edital nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, observando os prazos e as condições de publicidade aplicáveis.

• Preparar rotina de gestão documental destinada a preservar as bases de dados, planilhas, versões dos documentos, decisões administrativas, atas de reunião e memórias de cálculo produzidas durante a execução contratual.

14. Impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII)

A contratação possui natureza predominantemente intelectual e administrativa, não envolvendo diretamente obras, extração de recursos naturais, produção industrial ou execução dos serviços funerários. Seus impactos ambientais diretos são reduzidos e estão relacionados principalmente ao consumo de papel, à utilização de

energia e equipamentos eletrônicos e aos deslocamentos necessários à execução. Também deverá ser considerada, nos produtos da consultoria, a prevenção dos impactos ambientais relacionados à futura prestação dos serviços funerários.

Impacto Potencial	Descrição	Medidas Mitigadoras
Consumo de papel e materiais de expediente	Impressão de relatórios, estudos, minutas, planilhas e documentos produzidos durante a execução.	Priorizar a tramitação, revisão e entrega em meio digital; realizar impressões somente quando necessárias; utilizar impressão frente e verso e, sempre que possível, papel reciclado ou proveniente de fonte sustentável.
Emissões decorrentes de deslocamentos	Deslocamentos da equipe contratada para reuniões, visitas técnicas e levantamentos presenciais em Trombudo Central/SC.	Priorizar reuniões remotas quando a presença física não for indispensável; planejar e concentrar visitas e atividades presenciais; evitar deslocamentos repetidos ou desnecessários.
Consumo de energia elétrica e utilização de equipamentos eletrônicos	Uso de computadores, equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica durante a elaboração e o armazenamento dos produtos.	Adotar práticas de uso eficiente de energia; desligar equipamentos quando não estiverem em utilização; priorizar o compartilhamento digital de arquivos e evitar a aquisição desnecessária de equipamentos exclusivamente para o contrato.
Geração e descarte inadequado de resíduos eletrônicos	Eventual substituição ou descarte de equipamentos e acessórios eletrônicos utilizados durante a execução.	Priorizar o uso dos equipamentos já disponíveis e, quando houver descarte, encaminhar os resíduos eletrônicos para sistemas de logística reversa ou pontos de coleta ambientalmente adequados.
Insuficiência de critérios ambientais na modelagem da futura concessão	Possibilidade de os estudos e documentos da concessão deixarem de contemplar obrigações relacionadas ao manejo de resíduos, às condições sanitárias, à utilização de veículos, ao consumo de recursos e ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.	Exigir que a consultoria considere, nos estudos, regulamentos, edital e minuta contratual da futura concessão, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, as responsabilidades da concessionária e os mecanismos de fiscalização e controle pertinentes.

15. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX)

- Produzir diagnóstico atualizado e verificável da prestação funerária, da demanda municipal, do atendimento social, da legislação e dos riscos operacionais, sanitários, econômicos e regulatórios.

- Definir solução de concessão adequada à realidade local, com fundamentação para quantidade de delegatários, prazo, padrões mínimos, obrigações, riscos e mecanismos de gestão e fiscalização.
- Estabelecer estrutura tarifária baseada em custos, demanda e eficiência, preservando modicidade, continuidade, gratuidades e sustentabilidade econômico-financeira.
- Fundamentar a adoção ou não de outorga e, quando cabível, calcular valor mínimo compatível com tarifas e viabilidade, evitando utilizar a outorga como arrecadação dissociada do equilíbrio do serviço.
- Elaborar documentos coerentes entre si e tecnicamente defensáveis perante licitantes, controle interno, assessoria jurídica, TCE/SC e Ministério Público.
- Reduzir impugnações, assimetrias de informação e risco de contratação inexequível, além de fornecer apoio técnico ao julgamento e às decisões da fase externa.

V – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, § 1º, XIII)

A análise realizada demonstra que a contratação é necessária para suprir a insuficiência temporária de capacidade técnica especializada e estruturar a futura concessão dos serviços funerários com base em diagnóstico, modelagem econômico-financeira, estudo tarifário, eventual outorga, regulamentação, matriz de riscos e documentos coerentes entre si.

A contratação por meio de pregão eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, constituída por item único e com julgamento pelo menor preço, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade. A reunião dos serviços em um único item preserva a unidade metodológica, a compatibilidade entre os produtos e a responsabilidade da contratada pelo conjunto das entregas.

A estimativa de R$ 80.035,00 (oitenta mil e trinta e cinco reais), obtida pela mediana de três propostas comparáveis e integralmente anexadas à Pesquisa de Preços, mostra-se adequada ao planejamento da contratação, sem afastar a disputa, a negociação e a verificação da exequibilidade da proposta.

O pagamento condicionado à entrega e ao aceite dos produtos reduz o risco de desembolso por serviços incompletos ou inadequados. A não exigência de garantia contratual será acompanhada de fiscalização da execução, possibilidade de glosa, obrigação de correção das inconsistências e aplicação das sanções cabíveis.

A modelagem da futura concessão não deverá partir de resultados predeterminados. A quantidade de concessionárias, o prazo da concessão, a estrutura tarifária, a adoção ou não de outorga, as obrigações sociais, a distribuição dos riscos e a estrutura regulatória deverão decorrer dos estudos produzidos e ser submetidos à análise e à decisão motivada do Município, observadas a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.729/2012 e a IN TC-22/2015 do TCE/SC.

Diante do exposto, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionada ao preenchimento das informações orçamentárias e numéricas pendentes, à aprovação do Termo de Referência, à manutenção de requisitos de

habilitação proporcionais ao objeto e ao cumprimento das demais etapas necessárias à regular instrução do processo.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ZULNEI LUCHTENBERG
•••.297.509-••
Data: 17/09/2026 15:47

Zulnei Luchtenberg
Secretário Municipal de Administração

Natália Letícia Marcelino
Diretora de Compras